

Barueri/SP, 29 de agosto de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO/GO

Departamento de Licitações e Contratos

Pregoeira Kedna Alves Silvéria

E-mail: licitacao@catalao.go.gov.br

Telefone: (64) 3441-5014 / 5044

Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central – Catalão/GO

Ref.: Processo nº 2017013566 – Pregão Presencial nº 57/17 (retificado – segunda retificação) – Contratação de Serviços de Limpeza Pública.

QUESTIONAMENTOS Nº 03

CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA., com sede à Alameda Araguaia, nº 2.044, torre II, 15º andar, conjuntos 1.501, 1.502 e 1.510 à 1.514, Centro Empresarial Araguaia, bairro Tamboré no município de Barueri/SP, CEP 06.455-906, inscrita no CNPJ sob o nº 31.733.363/0008-36, Inscrição Estadual nº 206.413.381.110 e Inscrição Municipal nº 5.51726-7, telefone/fax (11) 4133-1350/51, e-mail licitacoes@corpus.com.br, vêm por meio desta, apresentar os questionamentos tempestivamente, de acordo com os subitens 3.1 e 3.2 do edital supra mencionado e solicitar os devidos esclarecimentos:

- 1) O Edital apresenta, na relação de Anexos, o Anexo VIII – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital, contendo os seguintes termos:

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL E DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL”

“Declaramos, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 057/2017.

Declaramos, ainda, que atendemos a todas as exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional para a prestação dos serviços para os quais apresentamos nossa proposta”

Como o Edital não indica em qual envelope a declaração acima deverá ser apresentada, perguntamos: A Declaração do Anexo VIII deverá ser apresentada no envelope habilitação, envelope proposta ou fora dos envelopes?

- 2) No edital, item 7 – DO CREDENCIAMENTO, página 10, subitem 7.10, consta: *“Estarão disponíveis, anexo ao edital, 02 (duas) planilhas eletrônicas do Excel, com dados para credenciamento e proposta, as quais deverão ser obrigatoriamente preenchidas, sem alteração, em meio magnético e gravadas em PEN DRIVE NA VERSÃO (EXCEL 97-2003), o qual deverá ser identificado com o nome da proponente, e entregue no ato do credenciamento”.*

Com relação à planilha disponibilizada, na aba “CREDENCIAMENTO, consta:

CNPJ XX.XXX.XXXXXXX-XX		Razão Social	
Endereço - Logradouro		Nº	
Complemento Gd X Lt X Sdx		Bairro	
Município		CEP XXX.XXX-XXX	
Telefone XXX.XXXX.XXXX		Fax (XX.XXXX.XXXX)	
E-mail			
Nome do Representante		CPF XXX.XXX.XXXXXX	
RJ			
Classificação do Representante (0 = sócio ou 1 = procurador)			
Microempresa ou Emp. de Pequeno Porte (o critério de referência que varia de R\$ 120.000,00 a R\$ 480.000,00)			

Perguntamos:

- a) O representante mencionado acima, deverão ser os responsáveis que assinarão as propostas ou os credenciados para participar da fase licitatória?
 - b) De acordo com o mencionado no subitem 7.10, as planilhas não poderão ser alteradas, sendo assim como devemos indicar todos os representantes da empresa, uma vez que de acordo com o nosso contrato social, dois ou mais diretores deve assinar os documentos?
- 3) No Anexo I – PROJETO BÁSICO – TERMO DE REFERÊNCIA item DEFINIÇÕES GERAIS, na página 33, subitem W consta: *“Para todas as atividades do Projeto Básico haverá 01 (um) encarregado de serviços urbanos que se dividirá nas atividades atribuídas e possuirá para sua mobilização 01 (um) veículo modelo pick-up 4x4;”*

Perguntamos:

- a) Uma vez que o encarregado de serviços urbanos com veículo, não está sendo considerado nas composições de custo do Anexo XV está correto o nosso entendimento de que o mesmo deve ser desconsiderado?
 - b) Caso negativo da alínea anterior, solicitamos que a planilha de composições de custos contida no anexo XV seja retificada, uma vez o encarregado deverá ser incluído na mesma, sendo assim os preços estimados sofrerão alterações.
- 4) Continuando no Anexo I, agora no item OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO – RESÍDUOS ORGÂNICOS, na página 36, último parágrafo consta: *“A Contratada deverá possuir para a operação do Complexo do Aterro Sanitário (aterro de resíduos orgânicos e o aterro de inertes, cuja operação é compartilhada) 01 (um) trator de esteiras D6N ou similar, 02 (dois) caminhões caçamba com capacidade para 10m³ (Truck), 01 (um) caminhão pipa com capacidade para 10,0m³, 01 (uma) retroescavadeira de 80HP tipo JCB 233 / 3C ou similar, 01 (uma) Pá Carregadeira tipo CAT/924 ou similar e 01 (um) caminhão a vácuo responsável pela coleta de chorume nas lagoas e nos taludes.”*

Na página 37, segundo parágrafo, consta: *“A equipe para a operação do Complexo do Aterro Sanitário deverá ser composta por 04 (quatro) vigias, 03 (três) operadores de máquinas pesadas, 03 (três) motoristas, 03 (três) balanceiros, 04 (quatro) ajudantes gerais, 01 (um) roçador e 02 (dois) ajudantes para cargas e organização do galpão de pneus.”*

Pergunta:

- a) Está correto o nosso entendimento de que a quantidade de 03 (três) motoristas deve ser ajustada para 04 (quatro) motoristas, uma vez que estão sendo considerados 04 (quatro) caminhões?
 - b) Caso negativo da alínea anterior, como proceder diante dessa divergência?
- 5) Continuando no item do aterro sanitário, no primeiro parágrafo, página 38 consta: *“Os líquidos percolados deverão ser coletados por caminhão vácuo, sendo de responsabilidade da contratada, a coleta e o transporte até o tratamento e a destinação final adequada, além da grama mencionada anteriormente”.*

Perguntamos:

- a) Qual a quantidade média mensal estimada de líquidos percolados gerados atualmente no aterro sanitário?
- b) Para qual local atualmente são destinados os líquidos percolados gerados atualmente no aterro sanitário?

- c) Está correto o entendimento que a destinação final será por conta da Contratante, cabendo à Contratada apenas a coleta e o transporte?
- 6) No Anexo XV – COMPOSIÇÃO DETALHADA DO PREÇO ESTIMADO – item 1 “Coleta e transportes de resíduos domiciliares e comerciais dentro da zona urbana de Catalão, incluindo os distritos de Pires Belo e Santo Antônio do Rio Verde”, quadro A – MÃO DE OBRA, página 75, consta:

A. MÃO-DE-OBRA									
Item	Descrição	Nº Func	Unid	Salário Mínimo (R\$)	Salário Nominal (R\$)	Insalubr. (%)	Valor Insalubr. (R\$)	Encargos Sociais	Total sem Enc. Soc. (R\$)
A.1	Mot. Diurno	6,00	mês	937,00	1.477,35	40%	590,94	91,86%	12.409,74
A.2	Mot. Noturno	4,00			1.772,82	40%	709,13		9.927,79
A.3	Col. Diurno	24,00			1.085,83	40%	434,33		36.483,89
A.4	Col. Noturno	13,00			1.303,00	40%	521,20		23.714,53
A.5	Coord. Diurno	1,00			2.500,00	20%	500,00		3.000,00
A.6	Coord. Diurno	1,00			2.500,00	20%	500,00		3.000,00
Valor da mão-de-obra R\$									88.535,95
Total dos Encargos Sociais R\$									81.329,12
TOTAL DE A PARA 01 (UM) MÊS = R\$									169.865,07

Diante do exposto, perguntamos: qual atividade os coordenadores irão executar para receber os 20% de insalubridade indicados acima, uma vez que é sabido que a insalubridade é considerada apenas para a mão de obra braçal em condição de insalubridade?

- 7) Ainda no item 1, página 77, no quadro 4 – MÃO DE OBRA, consta:

4. MÃO-DE-OBRA					
Item	MDO	Diurno	Reserva Diurno	Noturno	Reserva Noturno
4.1	Coletores	22,00	2,00	12,00	1,00
4.2	Motoristas	5,00	1,00	3,00	1,00

Agora no Anexo I – PROJETO BÁSICO – TERMO DE REFERÊNCIA, item 1 - Coleta e transportes de resíduos domiciliares e comerciais dentro da zona urbana de Catalão, incluindo os distritos de Pires Belo e Santo Antônio do Rio Verde, página 36, consta:

Cada equipe de coleta domiciliar, tratada neste projeto básico, será composta por 01 (um) motorista efetivo e 04 (quatro) coletores efetivos, para a perfeita execução dos serviços, além da reserva técnica de 10% para cobrir as possíveis faltas.

Diante do exposto, perguntamos:

- a) Está correto o entendimento que onde consta a quantidade de 22 coletores efetivos deveria ser 20 coletores diurnos, uma vez que a equipe da coleta domiciliar é composta por 01 (um) motorista e 04 (quatro) coletores efetivos e temos 05 equipes?
- b) Caso negativo da alínea anterior, qual o critério adotado pela prefeitura para obter os 22 coletores efetivos mencionados acima?
- 8) Continuando no item 1, agora na página 78, subitem 1.A.2 – Composição Descritiva de Custos dos Veículos, quadro D.1 – COMBUSTÍVEL, consta:

D.1. COMBUSTÍVEL						
Item	Descrição	Qde	km/mês/veic hs/mês/máq	R\$/litro	Km/litro ou litro/h	Custo Total (R\$)
D.1.1	Caminhão Compac. 15 m³	6,00	2.990,25	3,25	1,70	34.299,93
D.1.3	Utilitário leve	1,00	4.485,00	4,10	8,00	2.298,56
TOTAL DE COMBUSTÍVEL PARA 01 (UM) MÊS						36.598,49

Agora no item D.4 – MANUTENÇÃO (Incluso Borracharia), página 78, consta:

D.4. MANUTENÇÃO (Incluso Borracharia)					
Item	Descrição	Qde	km/mês/veic hs/mês/máq	R\$ por km (veic) / R\$ por h (máq)	Custo Total (R\$)
D.4.1	Caminhão Compac. 15 m³	6,00	2.990,25	2,28	40.906,62
D.4.3	Utilitário leve	1,00	4.485,00	0,25	1.121,25
TOTAL DE MANUTENÇÃO PARA 01 (UM) MÊS					42.027,87

Já na página 77, quadro 2 – QUANTIDADE DE VEÍCULOS e quadro 3 – QUILOMETRAGEM RODADA, consta:

2. QUANTIDADE DE VEÍCULOS					
Item	Descrição	Quant			
2.1	tonelada/dia	84,62			
2.2	tonelada/viagem	6,50			
2.3	média de viagens/turno	1,50			
2.4	tonelada/turno	9,75	Nº de Caminhões por Turno		
2.5	nº de cam. necessários	8,68	1º turno(60%)	5,21	2º turno(40%) 3,47
2.6				5,00	3,00
2.7			Reserva	1,00	
2.8			Total	6,00 Veículos	

3. QUILOMETRAGEM RODADA					
Item	Descrição	Quant			
3.1	km/turno/caminhão	115,00			
3.2	km total/mês	23.920,00	Aprox.	3.987,00	km por veículo/mês

Perguntamos:

- a) Está correto nosso entendimento de que a quantidade de km/mês/veic contida em destaque nos quadros D.1 e D.4 acima estão incorretas, uma vez que conforme o quadro 3 acima, é apresentado o seguinte cálculo para se chegar na quilometragem correta: 115 km/turno/caminhão x 5 caminhões diurnos + 115 km/turno/caminhão x 3 caminhões noturnos: 6 caminhões totais = 3.987,00 km/veic/mês que é a quantidade correta a ser considerada nos quadros D.1 e D.4?
 - b) Caso negativo a alínea acima, como foi feito o cálculo para se chegar na quantidade de 2.990,25 km/mês/veic, sendo que conforme o quadro 2 acima, são 5 caminhões diurnos e 3 noturnos?
- 9) Agora no item 3 – Operação e manutenção do Aterro Sanitário – Resíduos Orgânicos, página 81, consta:

B. BENEFÍCIOS					
Item	Descrição	Unid.	Nº Func.	Preço Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
B.1	Vale Refeição	ud	21,00	290,18	6.093,78
B.2	Café e Lanche	ud	21,00	2,00	1.692,00
B.3	Vale Transporte	2,00 ud/dia	21,00	4,00 Tx. Desc. = 6%	4.368,00
B.4	Plano de Saúde	mês	21,00	130,00	2.730,00
TOTAL DE B PARA 01 (UM) MÊS = R\$					14.283,78

Perguntamos:

- a) Está correto o entendimento que onde consta R\$ 4,00/unit., deve ser alterada para R\$ 2,80/unit., similar ao adotado nas demais composições do edital?
 - b) Caso negativo da alínea anterior, porque há diferença no valor do vale transporte na execução desse serviço?
- 10) Ainda no item 3, página 81, no quadro A – MÃO DE OBRA, consta:

A. MÃO-DE-OBRA									
Item	Descrição	Nº Func	Unid.	Salário Mínimo (R\$)	Salário Nominal (R\$)	Insalubr. (%)	Valor Insalubr. (R\$)	Encargos Sociais	Total sem Enc. Soc. (R\$)
A.1	Ajudante Diurno	6,00	mês	937,00	1.000,00	40%	400,00	91,86%	8.400,00
A.2	Roçador Diurno	1,00			1.126,47	40%	450,59		1.577,06
A.3	Vigia Diurna	2,00			1.192,30	40%	476,92		3.336,44
A.4	Vigia Noturno	2,00			1.430,76	40%	572,30		4.006,13
A.5	Balanceteiro	2,00			1.193,00	40%	477,20		3.340,40
A.6	Balanceteiro Not	1,00			1.431,60	40%	572,64		2.004,24
A.7	Op.de Máquinas	3,00			1.480,00	40%	592,00		6.216,00
A.8	Motorista	3,00			1.878,00	40%	751,20		7.887,60
A.9	Encarregado Oper.	1,00			2.500,00	40%	1000,00		3.500,00

Agora na página 82, quadro C – UNIFORMES E EPI'S (Quantidades Anuais), consta:

C.6	Colete Refletivo (Ajud)	ud	4,00	6,00	10,00	240,00
C.7	Conjunto (Vigia/Motorista)	ud	3,00	11,00	65,00	2.145,00
C.8	Calçado (Vigia/Motorista)	ud	3,00	11,00	53,00	1.749,00
C.9	Boné (Vigia/Motorista)	ud	2,00	11,00	6,00	132,00
C.10	Capa de chuva (Vigia)	ud	4,00	4,00	12,00	192,00
C.11	Conjunto (Balanceteiro)	ud	3,00	3,00	65,00	585,00
C.12	Calçado (Balanceteiro)	ud	3,00	3,00	53,00	477,00
C.13	Boné (Balanceteiro)	ud	2,00	3,00	6,00	36,00
TOTAL DE C PARA 12 (DOZE) MESES = R\$						9.648,00
TOTAL DE C PARA 01 (UM) MÊS = R\$						804,00

Diante do exposto, perguntamos:

- Está correto o entendimento que os uniformes mencionados nas alíneas "C.7, C.8 e C.9", estão contabilizando os 4 vigias, 3 motoristas, 3 operadores de máquinas e 1 encarregado operacional, uma vez que no quadro C acima, não foi considerado uniformes para os operadores de máquinas e encarregado operacional?
- Caso negativo da alínea anterior, quais funções englobam o quantitativo de 11 (nº de funcionários), uma vez que na estrutura desse serviço consta 4 vigias e 3 motoristas, totalizando 7 funcionários apenas?
- Quais os tipos e quantitativos dos uniformes deverá ser considerado para o operador de roçadeira, uma vez que não foi considerado tais uniformes para essa função?

11) Continuando no item 3, página 83, subitem 3.A.1 – Composição Descritiva de Custos dos Veículos, quadro D.1 – COMBUSTÍVEL, consta:

D.1. COMBUSTÍVEL						
Item	Descrição	Qde	km/mês/veic	R\$/litro	km/litro	Custo Total (R\$)
D.1.1	Caminhão base 10 m³	2,00	2.200,00	3,25	2,20	6.500,00
D.1.2	Caminhão Pipa 10 m³	1,00	2.200,00	3,25	2,20	3.250,00
D.1.3	Caminhão Vacuo 10 m³	1,00	2.200,00	3,25	1,70	4.205,83

Agora no Anexo I – PROJETO BÁSICO – TERMO DE REFERÊNCIA, item 5 – Varrição manual de vias logradouros, incluindo limpeza, lavagem e desodorização de feiras livres, página 41, consta:

A lavagem das vias públicas deverá ser executada com a utilização de caminhão tanque com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros, mesmo equipamento utilizado no Aterro Sanitário.

Diante do exposto, perguntamos:

- a) Está correto o entendimento que o caminhão pipa mencionado no quadro de D.1, será utilizado também no serviço de varrição, conforme indicado no termo de referência e remunerado no item do aterro sanitário?
- b) Caso negativo da alínea anterior como a utilização do caminhão pipa será remunerada quando da necessidade de utilização do mesmo no serviço de varrição manual, uma vez que na composição da varrição tal caminhão não foi considerado?

12) Agora no Item 5 – Varrição manual de vias e logradouros, incluindo limpeza, lavagem e desobstrução de feiras livres, página 90, consta a seguinte composição:

5B - COMPOSIÇÃO DESCRITIVA DE CUSTOS DOS VEÍCULOS

D.1. COMBUSTÍVEL						
Item	Descrição	Qtd	km/mês/veic hs/mês/máq	R\$/litro	Km/litro ou litro/h	Custo Total (R\$)
D.1.1	Utilitário leve	1,00	3.510,00	4,10	9,00	1.599,00
D.1.2	Caminhão carr 3/4	2,00	3.380,00	3,25	4,00	5.492,50
TOTAL DE COMBUSTÍVEL PARA 01 (UM) MÊS						7.091,50

Diante do exposto, perguntamos:

- a) Está correto nosso entendimento que os 2 caminhões carroceria 3/4 devem ser desconsiderados, uma vez que no projeto básico não é mencionado em nenhum local essa necessidade?

Caso negativo da alínea anterior, como devemos proceder diante dessa divergência de informações?

13) Agora no Item 6 – Serviços gerais de capina manual, roçada e pintura de meio fio, página 91, consta o seguinte quadro A – MÃO DE OBRA:

A. MÃO-DE-OBRA									
Item	Descrição	Nº Func	Unid	Salário Mínimo (R\$)	Salário Nominal (R\$)	Insalubr. (%)	Valor Insalubr. (R\$)	Encargos Sociais	Total sem Enc. Soc. (R\$)
A.1	Ajudantes	19,00	mês	937,00	1.000,00	40%	400,00	91,96%	26.600,00
A.2	Op. Ceifeira	8,00			1.126,47	40%	450,59		12.616,46
A.3	Motorista/Lide r	2,00			1.475,00	20%	295,00		3.540,00
A.4	Encarregado	1,00			1.037,00	40%	434,80		1.521,80
Valor da mão-de-obra R\$									44.276,26
Total dos Encargos Sociais R\$									40.674,01
TOTAL DE A PARA 01 (UM) MÊS = R\$									84.952,27

Diante do exposto, perguntamos: Qual a diferença de atividade a ser realizada entre o encarregado contido no quadro do item 6 (acima) com o encarregado contido no quadro do item 5 (abaixo) “varrição manual de vias...”, uma vez que o salário e o percentual de insalubridade dos mesmos estão divergentes?

5 - Varrição manual de vias logradouros, incluindo limpeza, lavagem e desodorização de feiras livres

A. MÃO-DE-OBRA									
Item	Descrição	Nº Func	Unid.	Salário Mínimo (R\$)	Salário Nominal (R\$)	Insalubr. (%)	Valor Insalubr. (R\$)	Encargos Sociais	Total sem Enc. Soc. (R\$)
A.1	Motorista	2,00	mês	937,00	1.475,00	20%	295,00	91,86%	3.540,00
A.2	Varredor diurno	66,00			1.000,00	40%	400,00		92.400,00
A.3	Varredor noturno	12,00			1.200,00	40%	480,00		20.160,00
A.4	Lider de Equipe	2,00			1.950,00	20%	390,00		4.680,00
A.5	Encarregado	1,00			2.500,00	20%	500,00		3.000,00
Valor de mão-de-obra R\$									123.780,00
Total dos Encargos Sociais R\$									113.704,31
TOTAL DE A PARA 01 (UM) MÊS = R\$									237.484,31

14) Ainda no item 6, páginas 91 e 92, consta o seguinte quadro C. "Uniforme e Epi's":

C. UNIFORMES E EPI'S (Quantidades Anuais)						
Item	Descrição	Unid.	Ud/Func/Ano	Nº Func	Preço Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
C.1	Conjunto (Ajudante)	ud	4,00	19,00	65,00	4.940,00
C.2	Calçado (Ajudante)	ud	4,00	19,00	53,00	4.028,00
C.3	Bonê (Ajudante)	ud	3,00	19,00	6,00	342,00
C.4	Capa de chuva (Ajudante)	ud	4,00	19,00	12,00	912,00
C.5	Luva (Ajudante)	ud	24,00	19,00	3,00	1.368,00
C.6	Colete Refletivo (Ajudante)	ud	4,00	19,00	10,00	760,00
C.7	Conjunto (Op. Ceifadeira)	ud	4,00	8,00	65,00	2.080,00
C.8	Calçado (Op. Ceifadeira)	ud	4,00	8,00	63,00	2.016,00
C.9	Bonê (Op. Ceifadeira)	ud	3,00	8,00	6,00	144,00
C.10	Capa de chuva (Op. Ceifadeira)	ud	2,00	8,00	12,00	192,00
C.11	Luva (Op. Ceifadeira)	ud	24,00	8,00	3,00	576,00
C.12	Colete Refletivo (Op. Ceifadeira)	ud	2,00	19,00	10,00	380,00
C.13	Protetor Facial (Op. Ceifadeira)	ud	2,00	19,00	100,00	3.800,00
C.14	Protetor auric. (Op. Ceifadeira)	ud	2,00	19,00	28,00	1.064,00
C.15	Conjunto (mot/lider/encarr)	ud	2,00	3,00	65,00	390,00
C.16	Calçado (mot/lider/encarr)	ud	2,00	3,00	53,00	318,00
TOTAL DE C PARA 12 (DOZE) MESES = R\$						23.310,00
TOTAL DE C PARA 01 (UM) MÊS = R\$						1.942,50

Diante do exposto no quadro acima, perguntamos:

- Está correto nosso entendimento, de que a quantidade de op. de Ceifadeira deve ser ajustada, uma vez que estarão em operação somente 8 Op. de Ceifadeira e não 19 conforme apresentado no quadro acima?
- Caso positivo da alínea anterior, solicitamos que a planilha de composições de custos seja retificada, uma vez que os preços estimados sofrerão alterações.
- Caso negativo, qual a função dos 11 funcionários além dos Op. de ceifadeira incluídos nestes itens?

15) Continuando no Item 6, agora na página 93, consta o seguinte quadro D.I. "Combustível":

D.I. COMBUSTÍVEL						
Item	Descrição	Qde	km/mês/veic hs/mês/máq	R\$/litro	Km/litro ou litro/h	Custo Total (R\$)
D.I. 1	Roadeira lat/cost	10,00	150,00	4,10	1,00	6.150,00
D.I. 2	Caminhão carr 3/4	2,00	3.120,00	3,25	4,00	5.070,00
D.I. 3	Utilitário	1,00	4.000,00	4,10	9,00	1.822,22

Ainda no Item 6, página 94, consta o quadro D.6. "Custo por Hora"

D.6. CUSTO POR HORA				
Item	Descrição	Horas / Mês	Custo direto mensal (R\$) (D1 + D2 + D3 + D4 + D5)	Custo por hora (R\$)
D.6.2	Roçadeira lat/cost	2.000,00	13.632,24	6,82
D.6.3	Caminhão carr 3/4	400,00	16.141,33	40,35
D.6.4	Utilitário	200,00	4.064,89	20,32

Diante do exposto nos quadros acima, perguntamos:

- Está correto nosso entendimento de que a quantidade correta de horas/mês para cada roçadeira é de 200,00 hs/mês/máq e não 150,00 hs/mês/máq (conforme consta na planilha D.1), sendo que se dividirmos as 2.000,00 horas/mês (conforme planilha D.6) por 10 roçadeiras, será 200,00 horas/mês/roçadeira?
 - Caso negativo a alínea anterior, qual a quantidade correta de horas/mês para cada roçadeira devemos considerar nos nossos custos?
 - No quadro D.1, está sendo calculado o combustível para as 10 roçadeiras, sendo que no projeto básico, está descrita que somente 8 roçadeiras são efetivas, sendo assim, está correto considerar o combustível para as 10 roçadeiras?
 - Caso positivo a alínea anterior, devemos ajustar a quantidade indicada de 8 Op. de roçadeiras para 10 Op. de roçadeiras, para igualar a quantidade de roçadeiras efetivas calculadas?
 - Caso negativo da alínea C, devemos considerar custos com combustível e manutenção, somente para 8 roçadeiras?
- 16) No Anexo I - PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA, página 44, item 7, consta no penúltimo parágrafo "...Deverá ser utilizada uma perua tipo furgão ou similar com capacidade de até 500 (quinhentos) quilos por viagem...", porém na página 97, do anexo XV - COMPOSIÇÃO DETALHADA DO PREÇO ESTIMADO, Item 7, composição 7A (quadros abaixo), consta Caminhão furgão, sendo o consumo, valor unitário e gastos com manutenções considerados como Caminhão (veículo de grande porte).

D.1. COMBUSTÍVEL						
Item	Descrição	Qtd	km/mês/veic hs/mês/máq	R\$/litro	Km/litro ou litro/h	Custo Total (R\$)
D.1.1	Caminhão Furgão	1,00	3.120,00	3,25	3,50	2.897,14
TOTAL DE COMBUSTÍVEL PARA 01 (UM) MÊS						2.897,14

D.3. DEPRECIAÇÃO*						
Item	Descrição	Qtd	Preço Unit (R\$)	Tx. Deprec	Vida Útil (meses- veículos / horas-máq)	Custo Total (R\$)
D.3.1	Caminhão Furgão	1,00	130.000,00	65,00%	60,00	1.408,33
TOTAL DE DEPRECIAÇÃO PARA 01 (UM) MÊS						1.408,33
* considerado caminhão reserva						

D.4. MANUTENÇÃO (Incluso Borracharia)					
Item	Descrição	Qtd	km/mês/veic hs/mês/máq	R\$ por km (veic) / R\$ por h (máq)	Custo Total (R\$)
D.4.1	Caminhão Furgão	1,00	3.120,00	0,70	2.184,00
TOTAL DE MANUTENÇÃO PARA 01 (UM) MÊS					2.184,00

Diante do exposto, perguntamos: Qual veículo ao certo deverá ser considerado em nossa composição de preços?

17) Agora no item 8 "Coleta seletiva e educação ambiental", página 98, Quadro A. "Mão-de-obra", consta insalubridade de 20% para o Educador Ambiental.

A. MÃO-DE-OBRA									
Item	Descrição	Nº Func	Unid.	Salário Mínimo (R\$)	Salário Nominal (R\$)	Insalubr. (%)	Valor Insalubr. (R\$)	Encargos Sociais	Total sem Enc. Soc. (R\$)
A.1	Motorista	1,00	mês	937,00	1.475,00	20%	295,00	91,86%	1.770,00
A.2	Coletor	2,00			1.085,83	40%	434,33		3.040,32
A.3	Educador Amb.	3,00			1.800,00	20%	360,00		6.480,00
Valor da mão-de-obra R\$									11.290,32
Total dos Encargos Sociais R\$									10.371,29
TOTAL DE A PARA 01 (UM) MÊS = R\$									21.661,61

- a) Diante do exposto no quadro acima, está correto nosso entendimento de que foi considerado insalubridade de forma equivocada, uma vez que tal função não exerce atividades insalubres?
- b) Caso negativo a alínea anterior, qual a atividade insalubre será exercida pelo Educador Ambiental?

18) No item 9 "Operação e manutenção de ecopontos e caixas estacionárias na zona rural", agora na página 101, Quadros A. "Mão-de-obra" e C. "Uniformes e Epi's consta:

A. MÃO-DE-OBRA									
Item	Descrição	Nº Func	Unid.	Salário Mínimo (R\$)	Salário Nominal (R\$)	Insalubr. (%)	Valor Insalubr. (R\$)	Encargos Sociais	Total sem Enc. Soc. (R\$)
A.1	Mot. Diurno	1,00	mês	937,00	1.475,00	40%	590,00	91,86%	2.065,00
A.2	Ajudante de ecoponto	2,00			1.000,00	40%	400,00		2.800,00
Valor da mão-de-obra R\$									4.865,00
Total dos Encargos Sociais R\$									4.468,99
TOTAL DE A PARA 01 (UM) MÊS = R\$									9.333,99

C. UNIFORMES E EPI'S (Quantidades Anuais)						
Item	Descrição	Unid.	Ud/Func/Ano	Nº Func	Preço Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
C.1	Conjunto (motorista)	ud	3,00	3,00	72,00	615,00
C.2	Calçado (motorista)	ud	3,00	3,00	53,00	477,00
C.3	Bonê (motorista)	ud	2,00	3,00	6,00	36,00
C.4	Conjunto (ajudante)	ud	4,00	2,00	65,00	520,00
C.5	Calçado (ajudante)	ud	4,00	2,00	63,00	504,00
C.6	Bonê (ajudante)	ud	3,00	2,00	6,00	36,00
C.7	Capa de chuva (ajudante)	ud	2,00	2,00	12,00	48,00
C.8	Luva (ajudante)	ud	74,00	2,00	3,00	144,00
C.9	Celofe Refletivo (ajudante)	ud	2,00	2,00	10,00	40,00
TOTAL DE C PARA 12 (DOZE) MESES = R\$						2.453,00
TOTAL DE C PARA 01 (UM) MÊS = R\$						204,42

Diante do exposto, perguntamos:

- a) Sendo que é necessário somente 1 motorista para realização do serviço em questão (Quadro A. Mão-de-obra), está correto nosso entendimento de que a quantidade de uniformes para o motorista deve ser ajustada, uma vez que no quadro C. Uniformes e Epi's estão sendo considerados 3 motoristas?
- b) Caso negativo a alínea anterior, qual a quantidade correta de motoristas a serem considerados?

19) Agora na página 106, consta a seguinte composição:

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO A		
Previdência Social	A1	17,80%
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	A2	8,00%
Salário Educação	A3	2,50%
SESI	A4	1,50%
SENAI	A5	1,00%
SEBRAE	A6	0,60%
SELUR	A8	1,00%
Instituto Nac. de Colonização e Ref. Agrária (INCRA)	A9	0,20%
Seguro contra acidente de trabalho	A10	3,00%
TOTAL GRUPO A		17,80%
GRUPO B - sofre incidência de A		
Repouso Semanal Remunerado	B1	17,71%
Feriados	B2	4,44%
Férias e 1/3 de Férias	B3	14,79%
Auxílio Enfermidade	B4	0,93%
Auxílio Acidente	B5	0,17%
13º salário	B6	11,09%
Licença Paternidade	B7	0,07%
Faltas Justificadas	B8	0,74%
TOTAL GRUPO B		49,83%
GRUPO C - não sofre incidência de A		
Aviso Prévio Indenizado	C1	8,24%
Aviso Prévio Trabalhado	C2	0,38%
Multa por Rescisão do Contrato de Trabalho sem Justa Causa	C3	4,94%
Indenização Adicional	C4	0,76%
TOTAL GRUPO C		14,32%
GRUPO D - Incidências Cumulativas		
Incidência do Grupo A no Grupo B	D1	8,87%
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio	D2	0,69%
Incidência de multa do FGTS sobre o aviso prévio	D3	0,34%
TOTAL GRUPO D		9,91%
TOTAL ENCARGOS (A + B + C + D)		91,86%


Sendo assim, questionamos:

- a) Como a taxa do item "Previdência Social" (20%) (conforme preconiza a Lei 8.212/91), não foi considerada e sendo, resultará em um percentual total de encargos maior que o apresentado (91,86%), como proceder uma vez que nas composições dos preços dos serviços, do edital foram considerados esse (vide abaixo)?

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE CUSTOS									
9 - Operação e manutenção de ecopontos e caixas estacionárias na zona rural									
A. MÃO-DE-OBRA									
Item	Descrição	Nº Func	Unid.	Salário Mínimo (R\$)	Salário Nominal (R\$)	Insalubr. (%)	Valor Insalubr. (R\$)	Encargos Sociais	Total sem Enc. Soc. (R\$)
A.1	Mot. Diurno	1,00	mês	937,00	1.475,00	40%	590,00	91,86%	2.065,00
A.2	Ajudante de ecoponto	2,00			1.000,00	40%	400,00		2.800,00
Valor da mão-de-obra R\$									4.865,00
Total dos Encargos Sociais R\$									4.468,99
TOTAL DE A PARA 01 (UM) MÊS = R\$									9.333,99

- b) Diante da divergência apresentada, nota-se clara necessidade de revisão dos preços.

Atenciosamente,


 CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA
 Eng. André da Vinha Mozaner
 Coordenador de Licitações

NOTA DE ESCLARECIMENTO

(Décima Segunda)

A Prefeitura Municipal de Catalão - GO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 416/2017, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, primando sempre pela legalidade, transparência de seus atos e ampliação da disputa, torna público para conhecimento dos interessados, tendo em vista solicitação de esclarecimentos (QUESTIONAMENTO Nº 03) formulada pela empresa CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA, o seguinte esclarecimento ao Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 057/2017, do tipo menor preço global, relativo ao processo nº 2017013566, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, a saber:

1. O modelo do anexo VIII não precisa ser apresentado.
- 2.a. O credenciado para participar da sessão pública da licitação.
- 2.b. Só deverá ser credenciada uma pessoa por licitante.
- 3.a. Não.
- 3.b. O custo deve estar no BDI.
- 4.a. Não, são apenas 3 motoristas.
- 4.b. Um mesmo motorista poderá dirigir o caminhão pipa e o caminhão vácuo, que trabalham de forma alternada.
- 5.a. Em média 100m³ por mês.
- 5.b. Estação de Tratamento de Esgoto da SAE - Superintendência de Águas e Esgoto, no Distrito Industrial de Catalão.
- 5.c. Sim.
- 6, 13 e 17. A determinação e cumprimento das obrigações trabalhistas é de competência da licitante.
- 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16 e 18. A determinação dos custos que efetivamente incidirão na execução dos serviços é de competência da licitante. O Anexo XV é uma mera estimativa de custos interna desta Prefeitura, o que não leva em conta as especificidades de cada licitante. A licitante não precisa apresentar as planilhas desse Anexo XV, podendo calcular os seus custos da forma que bem lhe convier, desde que os preços sejam exequíveis e a contratada se responsabilize por eles.

- 11.a. Sim.
- 12.a. Não. Para efeito de estimativa de custo interno desta Prefeitura, foi previsto a utilização dos caminhões carroceria 3/4 no apoio desses serviços.
19. A licitante deverá apresentar a sua composição dos encargos sociais conforme os encargos que efetivamente incidam sobre a empresa.

Catalão - GO, 25 de agosto de 2017.

Kedna Alves Silvéria
Pregoeira